



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, TURISMO E AGENTES DE ENDEMIAS**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 06/05/2026

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Bannisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, TURISMO E AGENTES DE ENDEMIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.
01	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição da camiseta: Na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². Com recorte frontal V, gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco – listras. mesma cor do corpo, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Recorte branco nos ombros e laterais, conforme imagem de modelo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Tiradentes do Sul nas cores originais. Confeccionadas nos tamanhos do 02 ao GG	UND.	01	405



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO


CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p>A camiseta deverá estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>  <p>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</p>			
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA - Descrição da camiseta: Na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². Com recorte frontal V, gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco – listras, mesma cor do corpo, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Recorte branco nos ombros e laterais, conforme imagem de modelo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Tiradentes do Sul nas cores originais. Confeccionadas nos tamanhos do 02 ao GG A camiseta deverá estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> 	UND.	01	405



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTE EDITAL.</u>			
03	<p>JAQUETA UNISSEX - Jaqueta confeccionada em Malha Ultramicro Thermo na composição 91% Poliéster e 9% Elastano e gramatura de 255 g/m², na cor azul marinho, exatamente conforme segue o Modelo em Anexo.</p> <p>Punho e gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco - listras, punho e gola com altura de 6 cm na sua extensão.</p> <p>Bolsos frontais externos com vistas tipo reto, com costura em máquina reta, com vivo na borda na cor verde – conforme ilustração anexa, com forro do bolso na cor azul marinho do mesmo tecido do corpo. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, da barra até ao final da altura da gola;</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos instruções de lavagem e tamanho. A jaqueta deverá estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>	UND.	01	405
				
	<u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTE EDITAL.</u>			
04	<p>CALÇA UNISSEX - Calça confeccionada em Malha Ultramicro Thermo na composição 91% Poliéster e 9% Elastano e gramatura de 255 g/m², na cor azul marinho. Bolsos faca laterais, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor marinho. Na costura lateral em ambas as pernas deverá haver vivo na cor verde.</p> <p>O cós cintura deverá ser de 06cm de largura com elástico, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão funcional para amarrar. As barras das pernas deverão ser sem punhos. Nas laterais deverá conter dois vivos em verde e branco. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.</p>	UND.	01	405



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p>A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Na altura direita do bolso faça deverá conter a estampa do Brasão Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul em suas cores originais. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>  <p><u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</u></p>			
<p>05</p>	<p>BERMUDA UNISSEX (MASCULINA E FEMININA) - Bermuda em 91% Poliéster e 9%, sem forro, na cor azul marinho, com Brasão da Prefeitura Municipal em suas cores originais silkado na parte frontal direita. Na costura lateral de ambas as pernas deverá conter vivo em cor verde. O cós cintura deverá ser de 06cm de largura com elástico, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão funcional para amarrar No meio da cintura, na parte interna do short, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> 	<p>UND.</p>	<p>01</p>	<p>405</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p><u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</u></p>			
06	<p>TÊNIS - Tênis casual em lona, cano baixo, com fechamento em cadarço, solado em borracha ou material equivalente, cor BRANCA E O TENIS NO MATERIAL TÊXTIL NA COR PRETA, admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que atendam às especificações mínimas de qualidade, resistência, conforto e acabamento exigidas neste Termo de Referência.</p>  <p><u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</u></p>	UND.	01	405
07	<p>Uniforme De Jogo em 100% Poliéster, camisetas conforme modelo, para o conselho municipal de desporto, campeonato regional sub 17, ao qual representa o município em campeonatos na região. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> <p>- MODELO DE JOGADORES: NUMERAÇÃO 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.</p> 	UND.	01	25 CAMISETAS TAMANHO M: 12 TAMANHO G: 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- MODELOS DE GOLEIROS: NUMERAÇÃO 1 E 12				
	  <p>Escudo Principal</p>  <p>Escudo Mangas</p> 			
08	Calça masculina tipo cargo, confeccionada em brim pesado, na cor cinza, destinada a uniforme profissional, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	UND.	01	100
09	Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, na cor azul-marinho, contendo inscrição "AGENTE DE ENDEMIAS, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SECREARIA DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO" na parte posterior e logo da Prefeitura na parte frontal, lado esquerdo do peito, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	UND.	01	100
10	Bolsa estilo FUNASA, bolsa, fabricada sob o padrão FUNASA, é confeccionada em lona 10 impermeável, composta por 100% algodão, oferecendo resistência à água e a rasgos Materiais Utilizados: Lona 10 impermeável (100% algodão), polipropileno (alças, viés e cadarços), nylon (ombreiras), metal (passadores), PVC (placa de identificação). Cores Predominantes: Mostarda (cáqui) com detalhes em bege claro (alças e acabamentos). Medidas Aproximadas (AxLxP): 32 cm x 37 cm x 20 cm. Peso Aproximado: 700 gramas. Tamanhos Disponíveis: Único. Tipo de Uso: Bolsa de ombro, vestível, para transporte de equipamentos e materiais	UND.	01	02
11	Camisa azul marinho com serigrafia deverá ser confeccionado em material 65% e 35% viscose. Deverá ter o brasão do município no braço.	UND.	01	60 TAMANHOS : M – 07








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p>As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> 			G – 23 GG – 20 G1 – 10
12	Pastilha de cloro 200g, para caixa D' água	UND.	01	400
13	Botina de segurança couro para trabalho bico PVC resistente preta, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	PAR	01	600
14	Vestimenta para pulverização G	UND.	01	20
15	Vestimenta para pulverização GG	UND.	01	20
16	Luvas de borracha tamanho G	UND.	01	20
17	Máscara para pulverização	UND.	01	20
18	Lanterna recarregável, com as seguintes especificações técnicas: Material: Alumínio Classe A Dimensões: 3,5 x 3,5 x 14 cm Peso: 156g Potência: 800 lumens Duração da Bateria: 3 horas Tipo de Bateria: 26650 recarregável Funções Luminosas: Alta, Baixa, Estroboscópio Zoom: 1-2000x À Prova d'Água: Sim	UND.	01	06
				
19	Palhetas Eucatex 14,4x3cm já lavadas secas e etiquetadas prontas para uso.	UND.	01	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

				
20	Medidor Cloro Livre Digital + Reagente Liquido 300 Testes	UND.	01	05
21	Conjunto Capa de Chuva NR10 (CONJUNTO CALÇA E JAQUETA).	UND.	01	50
				
22	Óculos De Segurança acrílico Fumê	UND.	01	500
				
23	Óculos De Segurança acrílico Incolor	UND.	01	500
				
24	Bota Botina Eletricista, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	PAR	01	150
				
25	Botina ultra leve azul, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	PAR	01	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

				
26	Bota Borracha Tipo 7 Léguas Cano Longo Forrada, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração. 	PAR	01	150
27	Protetor Auditivo. 	UND.	01	200
28	Luva em helanca PU para proteção individual (EPI), tamanho G. 	PAR	01	4.000
29	Fita Zebrada Para Sinalização 200M. 	ROLO	01	20
30.	Cone flexível de Sinalização 75 cm 	UND.	01	100



Observação: Poderá ser exigida, do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostra dos itens indicados pela Administração, no prazo de 10 dias úteis, contados da convocação, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

A análise observará critérios objetivos de qualidade, tecido, acabamento, gramatura, cor, estampa, costura e modelagem, conforme definido no edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários e com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material, frete, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Deverá a empresa preencher na proposta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão



final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15.3 A vencedora deverá prestar garantia dos seus produtos, inclusive quanto aos vícios ocultos, devendo os produtos com defeitos serem imediatamente substituídos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2215
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Projeto	2217
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio formal, no sistema eletrônico indicado no edital ou, subsidiariamente, pelo e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, dentro dos prazos legais.

Os contatos telefônicos destinam-se apenas a orientações operacionais, não substituindo o protocolo formal de impugnações, recursos ou demais manifestações processuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

19.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente contrato.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços; Anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 22 de Abril de 2026.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, TURISMO E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO
01	CAMISETA MANGA CURTA - Descrição da camiseta: Na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². Com recorte frontal V, gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco – listras. mesma cor do corpo, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Recorte branco nos ombros e laterais, conforme imagem de modelo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Tiradentes do Sul nas cores originais. Confeccionadas nos tamanhos do 02 ao GG A camiseta deverá estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.	UND.	01	405	R\$ 61,23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**


CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	 <p><u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</u></p>				
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA - Descrição da camiseta: Na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m². Com recorte frontal V, gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco – listras, mesma cor do corpo, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Recorte branco nos ombros e laterais, conforme imagem de modelo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Tiradentes do Sul nas cores originais. Confeccionadas nos tamanhos do 02 ao GG A camiseta deverá estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>  <p><u>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</u></p>	UND.	01	405	R\$ 66,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

03	<p>JAQUETA UNISSEX - Jaqueta confeccionada em Malha Ultramicro Thermo na composição 91% Poliéster e 9% Elastano e gramatura de 255 g/m², na cor azul marinho, exatamente conforme segue o Modelo em Anexo.</p> <p>Punho e gola em tecido de composição 52% POLIESTER 48% ALGODÃO – TECIDO DE GOLA, com detalhe verde e branco - listras, punho e gola com altura de 6 cm na sua extensão.</p> <p>Bolsos frontais externos com vistas tipo reto, com costura em máquina reta, com vivo na borda na cor verde – conforme ilustração anexa, com forro do bolso na cor azul marinho do mesmo tecido do corpo. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, da barra até ao final da altura da gola;</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos instruções de lavagem e tamanho. A jaqueta deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>	UND.	01	405	R\$ 108,48
					
- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTE EDITAL.					
04	<p>CALÇA UNISSEX - Calça confeccionada em Malha Ultramicro Thermo na composição 91% Poliéster e 9% Elastano e gramatura de 255 g/m², na cor azul marinho. Bolsos faca laterais, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor marinho. Na costura lateral em ambas as pernas deverá haver vivo na cor verde.</p> <p>O cós cintura deverá ser de 06cm de largura com elástico, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão funcional para amarrar. As barras das pernas deverão ser sem punhos. Nas laterais deverá conter dois vivos em verde e branco. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Na altura direita do bolso faca deverá conter a estampa do Brasão Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul em suas cores originais.</p>	UND.	01	405	R\$ 101,35



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p>As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>  <p>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTE EDITAL.</p>				
05	<p>BERMUDA UNISSEX (MASCULINA E FEMININA) - Bermuda em 91% Poliéster e 9%, sem forro, na cor azul marinho, com Brasão da Prefeitura Municipal em suas cores originais silkado na parte frontal direita. Na costura lateral de ambas as pernas deverá conter vivo em cor verde. O cós cintura deverá ser de 06cm de largura com elástico, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com cordão funcional para amarrar No meio da cintura, na parte interna do short, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p>  <p>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTE EDITAL.</p>	UND.	01	405	R\$ 49,49



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

06	<p>TÊNIS - Tênis casual em lona, cano baixo, com fechamento em cadarço, solado em borracha ou material equivalente, cor BRANCA E O TENIS NO MATERIAL TÊXTIL NA COR PRETA, admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que atendam às especificações mínimas de qualidade, resistência, conforto e acabamento exigidas neste Termo de Referência.</p>  <p>- OS TAMANHOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA TABELA CONSTANTE AO FINAL DESTES EDITAL.</p>	UND.	01	405	R\$ 149,33
07	<p>Uniforme De Jogo em 100% Poliéster, camisetas conforme modelo, para o conselho municipal de desporto, campeonato regional sub 17, ao qual representa o município em campeonatos na região. As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> <p>- MODELO DE JOGADORES: NUMERAÇÃO 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.</p> 	UND.	01	25 CAMISETAS TAMANHO M: 12 TAMANHO G: 13	R\$ 71,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO


CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	- MODELOS DE GOLEIROS: NUMERAÇÃO 1 E 12				
	  <p>Escudo Principal</p>  <p>Escudo Mangas</p> 				
08	Calça masculina tipo cargo, confeccionada em brim pesado, na cor cinza, destinada a uniforme profissional, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	UND.	01	100	R\$ 124,80
09	Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, na cor azul-marinho, contendo inscrição "AGENTE DE ENDEMIAS, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SECREARIA DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO" na parte posterior e logo da Prefeitura na parte frontal, lado esquerdo do peito, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	UND.	01	100	R\$ 62,32
10	Bolsa estilo FUNASA, bolsa, fabricada sob o padrão FUNASA, é confeccionada em lona 10 impermeável, composta por 100% algodão, oferecendo resistência à água e a rasgos Materiais Utilizados: Lona 10 impermeável (100% algodão), polipropileno (alças, viés e cadarços), nylon (ombreiras), metal (passadores), PVC (placa de identificação). Cores Predominantes: Mostarda (cáqui) com detalhes em bege claro (alças e acabamentos). Medidas Aproximadas (AxLxP): 32 cm x 37 cm x 20 cm. Peso Aproximado: 700 gramas. Tamanhos Disponíveis: Unico. Tipo de Uso: Bolsa de ombro, vestível, para transporte de equipamentos e materiais	UND.	01	02	R\$ 213,57
11	Camisa azul marinho com serigrafia deverá ser confeccionado em material 65% e 35% viscose. Deverá ter o brasão do município no braço.	UND.	01	60	R\$ 72,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO






CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<p>As cores, artes, brasões, logotipos, posicionamento das estampas e demais elementos visuais constam dos anexos gráficos que integram o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela contratada.</p> 			TAMANHOS: M – 07 G – 23 GG – 20 G1 – 10	
12	Pastilha de cloro 200g, para caixa D' água	UND.	01	400	R\$ 12,29
13	Botina de segurança couro para trabalho bico PVC resistente preta, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração.	PAR	01	600	R\$ 71,69
14	Vestimenta para pulverização G	UND.	01	10	R\$ 89,84
15	Vestimenta para pulverização GG	UND.	01	10	R\$ 124,92
16	Luvas de borracha tamanho G	UND.	01	10	R\$ 16,49
17	Máscara para pulverização	UND.	01	10	R\$ 47,40
18	Lanterna recarregável, com as seguintes especificações técnicas: Material: Alumínio Classe A Dimensões: 3,5 x 3,5 x 14 cm Peso: 156g Potência: 800 lumens Duração da Bateria: 3 horas Tipo de Bateria: 26650 recarregável Funções Luminosas: Alta, Baixa, Estroboscópio Zoom: 1-2000x À Prova d'Água: Sim	UND.	01	06	R\$ 122,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

					
19	Palhetas Eucatex 14,4x3cm já lavadas secas e etiquetadas prontas para uso. 	UND.	01	2.000	R\$ 1,07
20	Medidor Cloro Livre Digital + Reagente Liquido 300 Testes	UND.	01	05	R\$ 2.716,00
21	Conjunto Capa de Chuva NR10 (CONJUNTO CALÇA E JAQUETA). 	UND.	01	50	R\$ 173,97
22	Óculos De Segurança acrílico Fumê 	UND.	01	500	R\$ 12,33
23	Óculos De Segurança acrílico Incolor 	UND.	01	500	R\$ 12,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

24	Bota Botina Eletricista, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração. 	PAR	01	150	R\$ 78,99
25	Botina ultra leve azul, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração. 	PAR	01	150	R\$ 118,30
26	Bota Borracha Tipo 7 Léguas Cano Longo Forrada, com tamanhos a definir conforme necessidade da Administração. 	PAR	01	150	R\$ 106,93
27	Protetor Auditivo. 	UND.	01	200	R\$2,91
28	Luva em helanca PU para proteção individual (EPI), tamanho G. 	PAR	01	4.000	R\$ 10,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

29	Fita Zebrada Para Sinalização 200M. 	ROLO	01	20	R\$ 12,79
30.	Cone flexível de Sinalização 75 cm 	UND.	01	100	R\$ 130,94

Observação: Poderá ser exigida, do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostra dos itens indicados pela Administração, no prazo de 10 dias úteis, contados da convocação, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

A análise observará critérios objetivos de qualidade, tecido, acabamento, gramatura, cor, estampa, costura e modelagem, conforme definido no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do Kit de Uniforme Escolares será destinada para todos os alunos das Escolas Municipais: EMEI VOVÓ ORAIDE; EMEF PADRE FEIJÓ, EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA e EMEF PRINCESA ISABEL.

A Secretaria Municipal de Educação de Tiradentes do Sul considera de extrema importância a aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A medida visa garantir melhores condições de frequência, permanência e igualdade entre os estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional, social e pedagógico.

O uso de uniforme escolar padronizado fortalece o sentimento de pertencimento, identidade institucional e disciplina, além de promover equidade entre os alunos, reduzindo situações de discriminação e desigualdade social. Também representa uma medida de segurança, pois facilita a identificação dos estudantes em ambientes escolares e em atividades externas, prevenindo riscos e auxiliando na proteção dos alunos.

Além disso, muitos estudantes pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e a disponibilização gratuita de uniforme representa apoio importante à permanência do aluno na escola, colaborando para redução da evasão escolar e das desigualdades, em consonância com os princípios constitucionais de acesso e permanência na educação básica, previstos no artigo 205 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A iniciativa também está alinhada às políticas públicas municipais que visam garantir dignidade às crianças e adolescentes, assegurar melhores condições de aprendizado e contribuir para a organização e padronização das unidades escolares.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de uniformes escolares completos para todos os alunos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

da Rede Municipal de Ensino de Tiradentes do Sul, considerando a relevância social, pedagógica e de segurança, bem como o cumprimento do dever do Poder Público em assegurar educação de qualidade com condições adequadas de permanência do estudante na escola. Anexo, desenho e especificações de cada item que compõe o Uniforme Escolar.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de camisetas (uniformes esportivos) destinadas ao time Sub-17 do Município de Tiradentes do Sul, equipe que representa oficialmente o Município em competições e campeonatos realizados na Região Celeiro.

A participação do time Sub-17 em competições regionais promove a integração social, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade entre os adolescentes do Município. Além disso, a representação municipal em campeonatos da região contribui para a divulgação do nome de Tiradentes do Sul, fortalecendo sua identidade esportiva e institucional.

A aquisição das camisetas padronizadas é necessária para:

- Garantir a identificação oficial da equipe durante as competições;
- Proporcionar igualdade e organização entre os atletas;
- Atender às exigências dos regulamentos dos campeonatos;
- Valorizar os jovens atletas que representam o Município;
- Assegurar melhores condições de participação, conforto e segurança durante os jogos.

Destaca-se que o investimento no esporte de base é medido de relevante interesse público, pois contribui para o desenvolvimento físico, social e educacional, além de atuar como instrumento de inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das camisetas personalizadas para o time Sub-17, considerando o interesse público envolvido e a importância da representação do Município de Tiradentes do Sul nas competições da Região Celeiro.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a aquisição é indispensável para assegurar a integridade física dos servidores das Secretarias de Obras e Turismo, que desempenham atividades operacionais expostas a riscos ocupacionais, bem como dos Agentes de Endemias, que realizam atividades externas em contato direto com ambientes potencialmente insalubres. O fornecimento adequado de EPIs atende às normas de segurança do trabalho vigentes, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes e EPIs é essencial para garantir melhores condições de trabalho, segurança, identificação funcional e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelos setores envolvidos.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

– INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

contratação prevista neste Termo, elaborado com base na pesquisa de preço realizada no sistema de Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública, que consolida valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção da modalidade pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2215
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	06.02
Projeto	2217
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no setor de Almoxarifado da Prefeitura.

8.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta ata terão vigência própria, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

que comprovado o preço vantajoso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____ - _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____ - _____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 042/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o fornecimento **DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, TURISMO E AGENTES DE ENDEMIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) , pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **ADMINISTRAÇÃO** através do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Processo de Licitação nº 042/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de almoxarifado da Prefeitura.

3.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

3.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
...					

4.2. Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo Município (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.1.2 Em caso de produtos com defeito deverá ocorrer a troca imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, entrega, substituição e garantia dos itens fornecidos.

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- b) A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- c) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

e) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

h) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

i) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

k) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

licitação ou a execução da ata de registro de preços;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2215
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	06.02
Projeto	2217
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
--	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Orgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de ____ de 20__.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO
SUL

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital processo nº 042/2026**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ / __, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado

TAMANHOS

CAMISA MANGA CURTA	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	TOTAL
TAMANHO 04	03	-	08	11
TAMANHO 06	15	06	24	45
TAMANHO 08	12	11	19	42
TAMANHO 10	12	13	15	40
TAMANHO 12	10	13	09	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO 14	15	13	09	37
TAMANHO 16	04	13	03	20
TAMANHO PP	-	01	01	02
TAMANHO P	05	05	04	14
TAMANHO M	06	14	03	23
TAMANHO G	02	08	01	11
TAMANHO GG-	03	02	01	06
TAMANHO XG	-	-	01	01
TOTAL				
CAMISA MANGA LONGA	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	TOTAL
TAMANHO 04	03	-	07	10
TAMANHO 06	15	06	25	46
TAMANHO 08	11	11	18	40
TAMANHO 10	11	13	15	39
TAMANHO 12	11	12	09	32
TAMANHO 14	15	14	08	37
TAMANHO 16	04	14	04	22
TAMANHO PP	-	01	01	02
TAMANHO P	05	06	04	15
TAMANHO M	06	13	03	22
TAMANHO G	02	07	01	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO GG	03	02	02	07
TAMANHO XG	-	-	-	-
TOTAL				
JAQUETA	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	TOTAL
TAMANHO 04	04	-	05	09
TAMANHO 06	07	07	22	36
TAMANHO 08	17	09	19	45
TAMANHO 10	11	14	17	42
TAMANHO 12	09	12	09	30
TAMANHO 14	13	13	08	34
TAMANHO 16	08	12	03	23
TAMANHO PP	-	-	02	02
TAMANHO P	04	08	03	15
TAMANHO M	07	13	04	24
TAMANHO G	02	08	02	12
TAMANHO GG	03	01	02	06
TAMANHO XG	-	01	-	01
TOTAL				
CALÇA	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	TOTAL
TAMANHO 04	04	-	05	09
TAMANHO 06	13	07	27	47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO 08	14	11	17	42
TAMANHO 10	11	11	17	39
TAMANHO 12	09	14	06	29
TAMANHO 14	12	14	09	35
TAMANHO 16	08	12	05	25
TAMANHO PP	-	-	01	01
TAMANHO P	04	08	04	16
TAMANHO M	06	11	05	22
TAMANHO G	02	11	-	13
TAMANHO GG	03	-	02	05
TAMANHO XG	-	-	-	-
TOTAL				
BERMUDA	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	TOTAL
TAMANHO 04	05	-	07	12
TAMANHO 06	13	07	26	46
TAMANHO 08	13	10	16	39
TAMANHO 10	13	12	14	39
TAMANHO 12	07	13	07	27
TAMANHO 14	13	16	08	37
TAMANHO 16	06	09	05	20
TAMANHO PP	-	-	01	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO P	04	08	04	16
TAMANHO M	06	11	05	22
TAMANHO G	02	11	01	14
TAMANHO GG	03	-	-	03
TAMANHO XG	-	-	01	01
TOTAL				
TENIS	ESCOLA MARECHAL	ESCOLA PADRE FEIJÓ	ESCOLA PRINCESA ISABEL	EMEI
TAMANHO 18				01
TAMANHO 19				06
TAMANHO 20				02
TAMANHO 21				05
TAMANHO 22				10
TAMANHO 23			01	09
TAMANHO 24		01		09
TAMANHO 25	02		02	09
TAMANHO 26	04	02	03	18
TAMANHO 27	01	-	07	07
TAMANHO 28	06	01	09	12
TAMANHO 29	03	-	03	08
TAMANHO 30	09	07	16	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EMEI VOVÓ ORAIDE

CAMISA MANGA CURTA	TOTAL
G INFANTIL	4
GG INFANTIL	2
TAMANHO 01	5
TAMANHO 02	13
TAMANHO 03	21
TAMANHO 04	21
TAMANHO 05	04
TAMANHO 06	34
TAMANHO 08	12
TAMANHO 10	-
TOTAL	116

EMEI VOVÓ ORAIDE

CAMISA MANGA LONGA	TOTAL
G INFANTIL	4
GG INFANTIL	2
TAMANHO 01	5
TAMANHO 02	11
TAMANHO 03	22
TAMANHO 04	21
TAMANHO 05	04
TAMANHO 06	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO 08	12
TOTAL	116

EMEI VOVÓ ORAIDE

JAQUETA	TOTAL
G INFANTIL	3
GG INFANTIL	2
TAMANHO 01	5
TAMANHO 02	11
TAMANHO 03	19
TAMANHO 04	21
TAMANHO 05	04
TAMANHO 06	33
TAMANHO 08	17
TAMANHO 10	01
TOTAL	116

EMEI VOVÓ ORAIDE

CALÇA	TOTAL
G INFANTIL	04
GG INFANTIL	02
TAMANHO 01	05
TAMANHO 02	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TAMANHO 03	21
TAMANHO 04	19
TAMANHO 05	05
TAMANHO 06	31
TAMANHO 08	18
TAMANHO 10	-
TOTAL	116

EMEI VOVÓ ORAIDE

BERMUDA	TOTAL
G INFANTL	04
GG INFANTIL	01
TAMANHO 01	5
TAMANHO 02	13
TAMANHO 03	21
TAMANHO 04	27
TAMANHO 05	03
TAMANHO 06	33
TAMANHO 08	09
TAMANHO 10	-
TOTAL	116